



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 1 de 25

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Errata</b> .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Portarias de RH .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Contratos .....	6
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Convocação .....	6
Edital .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 2 de 25

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 70/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

*Designa comissão para realização de seleção e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado, para contratação por tempo determinado para o Gabinete do Prefeito -Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, **Edital 128/2022.***

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão para realizar seleção e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, para o seguinte cargo de Agente de Fiscalização-Área de Obras e Posturas, para o Gabinete do Prefeito- Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, **Edital nº 128/2022**, os servidores relacionados a seguir:

- **Luciana Bertosso - Chefe de Serviço**
- **Tatiane Adami - Chefe de Núcleo**
- **Aline Ebone - Assessora Jurídica**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal

**FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário Municipal de Administração

### Errata

#### ERRATA

Referente a **Edição nº 1094, de 25.08.2022** do Diário Oficial,

Página 02: **ONDE SE LÊ:**

**PORTARIA Nº 66/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022**

(...)

Pelo Sindicato Rural de Marau, **NOMEIA** o Senhor Rogério Tibola, representante como membro titular e, como Suplente, que atuará no impedimento do titular, **NOMEIA** o Senhor **GLAUCIO RIBEIRO;**

**LEIA-SE:**

**PORTARIA Nº 66/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022**

(...)

Pelo Sindicato Rural de Marau, **NOMEIA** o Senhor **ROGÉRIO TÍMBOLA**, representante como membro titular

e, como Suplente, que atuará no impedimento do titular, **NOMEIA** o Senhor **GLAUCIO RIBEIRO;**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

IURA KURTZ

Prefeito de Marau



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 3 de 25

### Atos de Pessoal

### Portarias de RH

#### **PORTARIA N.º 285, DE 28 DE ABRIL DE 2022 – RH.**

CONCEDE LICENÇA

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

- 1. CONCEDER**, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico.

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	DIAS
63198	Adriana Carvalho	06/04/2022	01
14150/6700	Adriani Goetz	07/04/2022	01
21784	Alessandra Bissani Xavier	18/04/2022	01
31402	Ana Paula Gava de Carvalho	18/04/2022	01
00426	Antonio Carlos dos Santos	18/04/2022	01
21784	Alessandra Bissani Xavier	08/04/2022	01
56774	Andreia Aparecida Nunes Quadros	07/04/2022	01
32298	Andreia de Oliveira	18/04/2022	03
61085	Andrelise Bisolo	06/04/2022	01
35548	Andriele Rigo	12/04/2022	01
22268	Betania Vicensi Bolsoni	14/04/2022	01
28126	Bethania Molin Giarretta de Carli	08/04/2022	01
35769	Bianca Maria da Rosa Telles	20/04/2022	01
35769	Bianca Maria da Rosa Telles	22/04/2022	01
53678	Carina Sana Amaral	14/04/2022	01
53678	Carina Sana Amaral	05/04/2022	01
16900	Cirlene Teresinha Caceres	08/04/2022	10
16900	Cirlene Teresinha Caceres	01/04/2022	01
37362	Claudia Pavao Bido	17/03/2022	01
57460	Cristine Fochezatto	25/04/2022	01
29289	Dalva Magalie Lopez Gonçalves	06/04/2022	01
52922	Daniela Pessini	18/04/2022	01
19399	Daniela da Rocha Lacerda	12/04/2022	01
36544	Diana Federizzi	13/04/2022	01
44865	Dione Marta Felini Bugs	20/04/2022	01
61729	Emilene Ganzer Dalberto Dal Paz	18/04/2022	01

- 2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 28 dias do mês de abril de 2022

IURA KURTZ  
Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Flávio Augusto de Conto

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 4 de 25

### **PORTARIA N.º 286, DE 28 DE ABRIL DE 2022 – RH.**

CONCEDE LICENÇA

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

- 1. CONCEDER**, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico.

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	DIAS
27812	Fabiana Schneider	25/04/2022	01
27812	Fabiana Schneider	22/04/2022	01
27812	Fabiana Schneider	08/04/2022	01
41165	Franciela Dalberto	18/04/2022	01
63276	Francieli Stefani Batu	14/04/2022	01
63021	Francielly Freitas	12/04/2022	01
63017	Graziela Dalacorte Borelli	13/04/2022	01
19615	Ivania Benedetti	06/04/2022	01
60151	Ivete Libera Chiot Dal Maso	22/04/2022	01
52906	Jessica Marcela Tonin	08/04/2022	02
63134	Joeli Dallasta	20/04/2022	01
25348	Joice Dartora de Souza	06/04/2022	03
34533/39284	Joana Ercila Meira Morais	18/04/2022	03
53147/39250	Janaina Marafon Zanella	05/04/2022	01
35459	Juliana De Cesaro	23/02/2022	09
41203	Juliane Pavan	19/04/2022	01
37451/29564	Katiane Dal Molin	22/04/2022	01
63137/63138	Katilene da Silva	18/04/2022	01
37648	Luciana Trentini	20/04/2022	01
37648	Luciana Trentini	19/04/2022	01
19330	Luiz Jose Dalberto	11/04/2022	02
63218	Maira Marini	04/04/2022	01
63218	Maira Marini	06/04/2022	03
30295	Marcia Cassina Timbola	06/04/2022	03
35203	Maria Lucia de Mattos Joner	06/04/2022	01
52949/33383	Marlei Magri Lorini	18/04/2022	01

- 2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 28 dias do mês de abril de 2022

IURA KURTZ  
Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Flávio Augusto de Conto

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 5 de 25

### **PORTARIA N.º 287, DE 28 DE ABRIL DE 2022 – RH.**

CONCEDE LICENÇA

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1. CONCEDER**, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico.

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	DIAS
62741	Marcelo Boscato	16/03/2022	01
63081	Marlene de Fátima de Oliveira	08/04/2022	01
52990	Meridiana Bernardi	18/04/2022	01
52590	Misael Luis Giaretta	20/04/2022	01
52779	Patrícia Durante	08/04/2022	01
54356	Patrícia Rosa Nunes	15/04/2022	01
32468	Renata Bebbber	20/04/2022	01
63256	Rita do Nascimento Pereira	05/04/2022	01
46680/30724	Rosana Luisa Pommer Durante	11/04/2022	01
63086	Rosane Antunes França Vanz	19/04/2022	01
63034	Rosiane Fernandes Sanguinete	18/04/2022	01
63034	Rosiane Fernandes Sanguinete	13/04/2022	01
41815	Shirlei Zanin	18/04/2022	01
41157/55140	Simone de Mello	25/04/2022	02
33391	Tamiris Tomasi Malacarne	11/04/2022	01

- 2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 28 dias do mês de abril de 2022

IURA KURTZ  
Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Flávio Augusto de Conto

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 6 de 25

### PORTARIA N.º 288, DE 28 DE ABRIL DE 2022 - RH.

#### ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**1. ALTERAR** o Nível NC para ND do Professor abaixo relacionado, conforme prevê o ART. 7º da Lei Municipal nº 3.691 de 20/08/2004, por terem concluído Curso de Pós-Graduação - Mestrado.

#### 31062 - Marno Mello

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 01/04/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 28 dias do mês de abril de 2022

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Flávio Augusto de Conto

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### CONTRATOS:

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ:** GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA / CNPJ00.126.130/0001-75/ CONTRATO Nº 90/2022 / **Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022**

**OBJETO:** contratação de apresentação artística para o Projeto "Que trazas pra mim", no dia 18 de abril de 2022

**VALOR:** R\$ 20.000,00

#### ADITIVOS CONTRATUAIS:

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ:** RESIPLAN SERVIÇO GERAIS LTDA / CNPJ 08.650.787.0001-49 / SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021 / **Pregão Presencial por Videoconferência nº 35/2021**

**OBJETO:** repactuação contratual

**VALOR:** R\$ 23.581,27

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ:** KATAGIRI EXTINTORES 'S LTDA / CNPJ 04.431.891/0001-91 / SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022 / **Tomada de Preços 29/2021**

**OBJETO:** crescer quantitativos de serviços e materiais e prorrogar os prazos de execução da obra e de vigência

**VALOR:** R\$ 4.138,11

**VIGENCIA:** 15.05.2022

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU /

87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ:** JORGE LUIZ DA SILVA ESQUADRIAS / CNPJ 03.606.024/0001-87 / SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2021 / **Pregão Presencial por Videoconferência nº 93/2021**  
**OBJETO:** ACRESCIMO DE MÓVEIS  
**VALOR:** R\$ 4.300,00

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### EDITAL Nº 130/2022

**O MUNICÍPIO DE MARAU**, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Iura Kurtz**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

**1.** Conforme **RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, homologado pelo Edital nº 008/20019**, convoca os candidatos abaixo relacionados para a realização de Curso de Formação Inicial com carga horária mínima de 40 horas, cujo Certificado de Conclusão com aproveitamento é requisito obrigatório para a contratação e exercício das atividades do emprego, conforme edital nº 001/2019 Processo Seletivo Público 2019.

**2. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CURSO:** Secretaria Municipal de Saúde de Marau, Av. Presidente Vargas nº 1676, Marau RS. **Data:** 09/05/2022 a 13/05/2022, **horário do curso 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS conforme Edital de Homologação nº 008/2019:**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JUARES TORMES VARGAS	14º
JOSE LUIS POSTALLI FRANCA	15º
VINICIUS KAEFER	16º

Marau, 28 de abril de 2022.

**IURA KURTZ,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

### Edital

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

#### EDITAL Nº127/2022

**IURA KURTZ** Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para ocupar, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 265/2021** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de **Atendente de Creche.**

**ATENDENTE DE CRECHE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 7 de 25

Classificação	Nome	Data Nasc.
129	Marina Ferreira	15/09/1993

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos 28 dias do mês de abril de 2022.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 8 de 25



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

#### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 128/2022

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal para desempenhar as funções de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – Obras e Posturas – 40h**, por prazo determinado, junto ao **Gabinete do Prefeito, Departamento de Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente**, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na **LEI Nº 5.928 de 26 de abril de 2022.**

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores municipais, designada através da Portaria nº 70 de 28 de abril de 2022.

**1.2.** Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, “*caput*”, da Constituição Federal.

**1.3.** O presente Edital e demais atos e decisões inerentes ao processo seletivo simplificado serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário oficial do Município com extrato publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau ([www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)).

**1.4.** Os prazos definidos neste edital observarão o disposto no anexo I.

**1.5.** O presente processo seletivo terá vigência de 18 meses, contados à partir da data de homologação e destina-se a contratação emergencial de Fiscal de Obras e Posturas, visando atender necessidade eventuais do Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, decorrentes de afastamentos de servidores e/ou empregados em face de licença saúde, licença gestante, licença



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 9 de 25



interesse, auxílio doença e férias, bem como para suprir temporariamente desligamentos definitivos de pessoal da categoria.

**1.6.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, mediante avaliação de títulos e tempo de experiência profissional dos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

**1.7.** A ordem de classificação será determinada pelo maior número de pontos obtidos nos títulos apresentados e no tempo de experiência.

**1.8.** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1.** A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes nas Leis Municipais nº 1.402/1990, 4.130/2007 e alterações, conforme seguem:

**Cargo:** AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Padrão: VII

Área Obras e Posturas

**Descrição Sintética:** exercer sob orientação, a fiscalização geral com respeito à aplicação da legislação tributária, ambiental, sanitária, relativa a obras e posturas públicas e particulares e patrimonial e viária. (Redação dada pela Lei nº [5289/2016](#)).

**Atribuições Típicas:** Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua jurisdição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; lavrar termos específicos para executar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 10 de 25



suas atribuições; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade mediante autorização da autoridade administrativa; realizar outras tarefas correlatas e afins. (Redação dada pela Lei nº [4157/2007](#)).

**Condições de Trabalho:** o serviço de fiscalização exige atividade externa, em horário noturno e finais de semana, em estabelecimentos sujeitos ao controle e vistoria do poder fiscal e de polícia administrativa.

### Requisitos:

- a) escolaridade: ensino médio. (Redação dada pela Lei nº [5289/2016](#))
- b) Habilitação: conhecimento sobre matéria fiscal e carteira de habilitação categoria B. (Redação dada pela Lei nº [4250/2007](#))

**2.2.** A carga horária prevista para o cargo será de 40 horas semanais.

**2.3.** O vencimento para os cargos corresponderá ao previsto na Lei Municipal nº 4.130/2007 e Lei Municipal nº 5.928/2022.

**2.4.** Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais e 1/3 de férias.

**2.5.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários previstos na legislação.

**2.6.** Aplica-se aos contratados os deveres e proibições previstos aos demais servidores estatutários, nos termos do Regime Jurídico Único – Lei 1.402/90, sujeitando qualquer infração à rescisão do contrato de trabalho.

**2.7.** Caso o contratado não apresente o perfil necessário para suprir a necessidade emergencial do Município, poderá ser rescindido o contrato, após prévia comprovação da deficiência e oportunizada a manifestação do contratado.

### 3. DAS INSCRIÇÕES.

**3.1.** As inscrições deverão ser efetuadas no Setor de Protocolos do DEPLAN, da Prefeitura Municipal de Marau, sito na Av. Barão do Rio Branco n.709, centro, nesta cidade de Marau, no período de 02 a 06 de maio, no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio obrigatório e legível, constante do anexo II deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários à inscrição.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 11 de 25



**3.2.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

**3.4.** As inscrições serão gratuitas.

**3.5.** Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

**3.6.** Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

**3.7.** Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile”, em caráter condicional ou fora do prazo.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.**

Os **candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital**, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

**4.1.** No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também fotocópias:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) e CNH Categoria B, comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II deste Edital.

**4.2.** Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Administração.

#### **5. - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

**5.1.** Encerrado o prazo fixado no item 3.1, a Comissão publicará, no prazo conforme cronograma Anexo I, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 12 de 25



**5.2.** Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

**5.3.** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

**5.4.** A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia, a partir da data da Reconsideração.

**5.5.** O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS até as 17 horas do dia do prazo determinado no edital.

**5.6.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

**5.7.** Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

**5.8.** Não haverá recurso de reconsideração.

### **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS.**

**6.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moles do anexo II do presente Edital.

**6.2.** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 2.500 pontos.

**6.3.** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4.** Consideração dos títulos:

**6.4.1** Os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado, bem como o curso de Autocad, serão considerados independentes da data de expedição, com pontuação em conformidade com a TABELA 01, do item 6.5.

**6.4.2** Os títulos de Curso de Parcelamento de Solo e Regularização Fundiária deverão ser expedidos do período de 01/01/2017 até a data de publicação deste edital.

**6.4.3** Os títulos constantes da TABELA 02 de pontuação serão considerados os expedidos a partir da data de 1º de janeiro de 2019 até a data de publicação deste edital. Critério este válido para os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 13 de 25



6.4.4 A experiência profissional será pontuada conforme a TABELA 03 do item 6.5 desse edital no valor de 0,5 por mês completo trabalhado em atividade afim, na iniciativa privada, e 01 por mês completo trabalhado em atividade afim, no setor público, computando-se o período apartir de 01/01/2019 até a data de publicação deste edital.

6.5. A classificação dos candidatos será realizada através de pontuação dos títulos apresentados e acrescidos dos pontos obtidos através da experiência.

TABELA 01

TÍTULOS – correlatos à função	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso De Doutorado	300	300
Curso de Mestrado	250	250
Curso de Especialização	200	200
Curso de Graduação	150	150
Curso de Parcelamento de Solo (carga horária mínima 12 horas) expedidos apartir de 01/01/2019 até a data de publicação deste edital.	75	75
Curso de Regularização Fundiária (carga horária mínima 12 horas) expedidos apartir de 01/01/2019 até a data de publicação deste edital	70	70
Curso de Autocad (básico)	50	50

TABELA 02

TÍTULOS expedidos a partir de 01/01/2019 até a data de publicação deste edital	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de longa duração com carga horária <b>acima de 08 horas</b> , correlatos à função	50	100
Cursos de curta duração com carga horária <b>até 08 horas</b> , correlatos à função	25	50

TABELA 03

Experiência profissional	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Experiência profissional em anos trabalhados na iniciativa privada, na atividade afim da função do período de 01/01/2019 até a data de publicação deste edital	06 pontos por ano trabalhado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 14 de 25



Experiência profissional em anos trabalhados no setor público, na atividade afim da função do período de 01/01/2019 até a data de publicação deste edital	12 pontos por ano trabalhado
---	------------------------------

**6.6.** Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.

**6.7.** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

**6.8.** Não serão considerados os documentos para títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

**6.9.** Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima.

**6.10.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.

**6.11.** Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues documentos originais estes serão usados apenas na conferência de títulos na entrega dos currículos.

**6.12.** Nos documentos apresentados para prova dos títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, carga horária com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença e a data da realização da atividade. A não observação destes critérios ANULARÁ a pontuação do documento apresentado.

**6.13.** Os títulos não poderão ser pontuados em duplicidade ou para mais de uma das alternativas previstas na tabela do item 6.5.

**6.14.** Serão computados pontos **apenas** para os títulos que estiverem relacionados à área correlata à função. Consideram-se como correlatas à função as áreas de Engenharia Civil, e Arquitetura.

**6.15.** A comprovação da experiência profissional deverá ser apresentada através de:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 15 de 25



- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou,
- b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou, na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração);
- c) Profissional autônomo poderá comprovar através de alvará de licença e localização expedido pelo município do estabelecimento, acompanhado de certidão de tempo de inscrição e de comprovante de apresentação das ARTs e ou RRTs de cada ano;
- d) Profissionais sócios de empresas com atividade correlata a função, comprovação através da apresentação do contrato social, bem como de comprovante de apresentação das ARTs em seu nome, de cada ano;

**6.16.** Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

**6.17.** Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

**6.18.** Não serão computados períodos de trabalho concomitante entre as funções descritas no item 6.15, computando-se apenas um período.

**6.19.** A experiência na área solicitada será computada como 06 pontos por ano trabalhado para iniciativa privada e 12 pontos, por ano, para trabalho em prol do setor público, atribuindo-se, respectivamente, o valor de 0,5 pontos por mês trabalhado à iniciativa privada; e 01 por mês laborado em prol do serviço público. Meses incompletos, com menos de 30 dias trabalhados, não serão computados.

**6.20.** Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

**6.21.** Será obrigatório o preenchimento da ficha anexa, contendo a experiência profissional em meses trabalhados, o total de horas e a atividade à qual estava vinculado o candidato, como condição para validação da inscrição no processo seletivo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 16 de 25



**6.22.** O total de pontos será calculado mediante o somatório da avaliação dos currículos entregues, mais o somatório da experiência profissional comprovada.

**6.23.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

### **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1.** O Município publicará a pontuação dos candidatos inscritos, conforme cronograma anexo I.

### **8. PRAZO PARA RECURSOS**

**8.1.** O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação preliminar, no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.

**8.2.** O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS, até as 17 horas do dia do prazo determinado no edital.

**8.2.1** Em caso de permanência do município em Protocolo de Bandeira Preta, conforme enquadramento do Estado do Rio Grande do Sul para combate à pandemia, os recursos serão feitas mediante agendamento no Setor de Protocolos do DEPLAN, pelos telefones: 54-3342-9516 e 54-3342-9519, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**8.3.** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o mesmo, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.

**8.4.** A Comissão terá o prazo de 01 (um) dia para Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate.

**8.5.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

**8.6.** Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

**8.7.** Não haverá recurso de reconsideração.

### **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 17 de 25



**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos atribuídos a dois ou mais candidatos, terá preferência, na ordem classificatória, conforme o Decreto 5.384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato que:

- a) Possuir idade igual ou superior aos 60 anos, completados até o último dia da inscrição no processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003,
- b) Maior Idade;
- c) Sorteio público.

### **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**10.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**10.2.** Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**10.3.** O Município publicará a classificação final dos inscritos, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

### **11. CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado no prazo fixado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será realizada a convocação o candidato seguinte na ordem de classificação.

**11.4** O candidato que, quando convocado, desistir da vaga, será excluído da lista de classificação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 18 de 25



**11.5.** A contratação emergencial para o cargo previsto no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

**11.6.** O candidato, quando convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação, comprovando:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Possuir escolaridade correspondente ao cargo, inscrição no órgão competente e ausência de débitos para com o órgão competente;
- d) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- h) Apresentação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria B;

**11.7.** Para efetivação da contratação deverá ser comprovado que o candidato se encontra apto a exercer imediatamente e presencialmente as atribuições do cargo, declarado mediante termo de compromisso, bem como comprovar estar em pleno gozo de saúde física e mental e não necessitar de afastamento do ambiente de trabalho, atestado mediante laudo médico;

**11.8.** A contratação do profissional fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**12.1.** A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento do presente edital por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação aplicável.

**12.2.** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

**12.3.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 19 de 25



**12.4.** A inscrição e classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando, a concretização desse ato, condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

**12.5.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.6.** Respeitando a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.7.** A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes, desde a inscrição.

**12.8.** Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria de nº 70 de 04 de abril de 2020.

Marau 28 de abril de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 20 de 25



### ANEXO I CRONOGRAMA

Descrição	Data
Inscrições	02 a 06 de maio
Relação Preliminar De Inscritos	09 de maio
Recurso das Inscrições	10 de maio
Manifestação da Comissão na Reconsideração	11 de maio
Julgamento do Recurso pela Comissão	11 de maio
Publicação da Relação Final de Inscritos	12 de maio
Publicação do Resultado Preliminar	13 de maio
Recurso do Resultado Preliminar	16 de maio
Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	17 de maio
Publicação da Classificação Final dos candidatos	18 de maio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 21 de 25



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

#### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 128/2022

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – OBRAS E POSTURAS

#### ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E LEGÍVEL

Candidato à contratação temporária para o cargo de (preencher cargo e carga horária):

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **Nº:** \_\_\_\_\_

**COMP.:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE RESIDENCIAL:** \_\_\_\_\_ **CELULAR:** \_\_\_\_\_

**OUTROS CONTATOS:** \_\_\_\_\_

<b>DOUTORADO</b>
CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ANO DE CONCLUSÃO _____
<b>MESTRADO</b>
CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ANO DE CONCLUSÃO _____
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>
CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 22 de 25



ANO DE CONCLUSÃO _____
<b>GRADUAÇÃO</b>
CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ANO DE CONCLUSÃO _____
<b>CURSO DE AUTOCAD (básico)</b>
CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ANO DE CONCLUSÃO _____
<b>CURSO COM MAIS DE 08 HORAS</b>
1. CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ANO DE CONCLUSÃO _____
2. CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ANO DE CONCLUSÃO _____
3. CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ANO DE CONCLUSÃO _____
4. CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ANO DE CONCLUSÃO _____



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 23 de 25



### CURSO COM MENOS DE 08 HORAS

1. CURSO/ÁREA \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_

ANO DE CONCLUSÃO \_\_\_\_\_

2. CURSO/ÁREA \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_

ANO DE CONCLUSÃO \_\_\_\_\_

3. CURSO/ÁREA \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_

ANO DE CONCLUSÃO \_\_\_\_\_

4. CURSO/ÁREA \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_

ANO DE CONCLUSÃO \_\_\_\_\_

LOCAL E SETOR ONDE TRABALHOU	PERÍODO (dia/mês/ano)	FORMA DE COMPROVAÇÃO





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1098

Página 25 de 25

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº129/2022

**IURA KURTZ** Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**1. CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 266/2021** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de **Servente Urbano**.

#### SERVENTE URBANO

49	Juciele Andressa Vendruscolo	28/01/1990
50	Ângela da Silveira Pires Santana	15/04/1987

**2.** Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 28 dias do mês de abril de 2022.

#### IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Registra-se e Publique-se

.....